

**LEI Nº 1.724/2014, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

**Institui a Gratificação por Perícia Médica – GPM, que será paga aos membros da junta médica pericial do Município de Piracuruca- PI e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação por Perícia Médica – GPM, a ser paga ao profissional médico lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo ou contratado temporariamente, no exercício de suas atribuições, que serão regularmente designados por portaria como membros de Junta Médica Oficial do Município.

§1º. A Junta Médica Pericial de que trata o *caput* deste artigo será composta por 02 (dois) médicos;

§2º. A participação do servidor nas atividades da Junta Médica Pericial, será exercida sem prejuízo do cumprimento de metas previamente estabelecidas pelas atribuições do seu cargo ou função;

**Art. 2º.** Compete à Junta Médica Oficial:

- I – avaliar o servidor afastado por atestado médico;
- II – avaliar quanto à readaptação funcional;
- III – emitir laudos periciais para instruir processo criminal;
- IV – Outras atividades a ser definida pelo Secretário Municipal de

Saúde.

**Art. 3º.** A Gratificação por Perícia Médica – GPM terá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), observando-se que:

I – é devida exclusivamente ao desempenho da função de médico conforme o art. 1º desta Lei;

II - será acrescida à remuneração e lançada em folha de pagamento no respectivo mês de competência;

III - não integrará a remuneração, para nenhum efeito de incorporação ou para cálculo de qualquer outra vantagem.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por

dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2014.

RAIMUNDO ALVES FILHO  
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

**Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.724/2014. Foi publicada nos lugares de costumes aos 28(vinte e oito) dias do mês de maio de 2014.**

Manoel Francisco da Silva  
Secretario Municipal de Administração e Finanças